



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SEGUNDA ATA REFERENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

Objeto: CREDENCIAR pessoas jurídicas como distribuidoras de livros, editoras, livrarias, e outras do ramo interessadas em participar como expositores na Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura. O objetivo deste credenciamento é colocar em prática o que está na Lei Municipal nº 1570, de 27 de junho de 2023. A referida Lei aponta, no seu artigo 1º que terão acesso gratuito ao VALE LIVRO, os alunos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental 1 da rede municipal e estadual de ensino de Tunápolis, dentro da Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue.

No dia 01 de novembro de 2024 as 8 reuniram-se a Agente de Contratação e equipe de apoio para fazer a conferência dos documentos apresentados referente processo de chamamento público, em epigrafe. Após esta divulgação do chamamento público/credenciamento manifestou interesse em participar do presente a seguinte: VALMIR SCHIMIDT inscrito no CNPJ: 27.403.225/0001-45, que enviou seus documentos para o e-mail compras3@tunapolis.sc.gov.br.

Não houve nenhum representante presente na sessão, somente a equipe de apoio que passou a realizar a análise das documentações, sendo elas rubricadas pelos membros. Foi analisado detalhadamente as documentações apresentadas e enviadas. Após as análises dos documentos se constatou que a empresa VALMIR SCHIMIDT inscrito no CNPJ: 27.403.225/0001-45 não atendeu o item do edital “ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ” conforme solicitava no edital, porém a empresa apresentou a certidão simplificada comprovado ser MEI, baseado na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, sendo assim a agente de contratação resolve verificar a sua regularidade fiscal e constatou que a CND estava válida que o fornecedor nada devia, amparado no 64, §1º, da Lei 14.133/2021, o qual determina que, "na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica a agente de contratação entra em contato com a empresa e solicita uma Declaração endossando que a empresa é Microempresa, bem como a CND Municipal válida, a empresa prontamente enviou a CND válida desta forma, a Comissão de licitação e agente de contratação declaram HABILITADA a empresa, registra-se que também apresentou a lista dos livros aprovada pela secretaria da EDUCAÇÃO, Cultura e Esportes. A ATA será encaminhado a Autoridade Competente, e jurídico deste município para que seja declarado credenciado ou não credenciado. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Vanessa Weber
Agente de Contratação Suplente



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tatiane Thomas
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Equipe de Apoio

Jaíne Eliara Wilpert Friedrich
Equipe de Apoio